ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2019 - STRANS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 08/2019 - STRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.04424/2018 - STRANS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.006980/2020-93

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2019 - STRANS, REFERENTE À CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE TERESINA-PI, COM ENFOQUE NA SUSTENTABILIDADE, TORNANDO-O PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - STRANS E O CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, com sede à Avenida Pedro Freitas, nº 1227, Vermelha, nesta capital, neste ato representada por seu Superintendente, **WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 432.529.903-34, portador do RG nº 833.983-SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço para intimações no domicílio supracitado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, **CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.697/0001-95, situado à Avenida das Nações Unidas, nº 13771, Bloco L, 2º Andar, bairro Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, São Paulo/SP, por meio do seus Procuradores legalmente constituídos, Sr. **LUIS CLÁUDIO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 699.651.107-00, portador do RG nº 495.177 - SSP/DF, domiciliado à Avenida das Nações Unidas, nº 13771, Bloco I, 2º Andar, bairro Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, São Paulo/SP, e Sr. **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 724.039.343-72, portador do RG nº 060774438-3, domiciliado à Rua Bruno Porto, nº 600, Apartamento nº 2202-B, Parque Iracema, Fortaleza/CE; doravante chamada **CONTRATADA**; celebram o presente **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2019 - STRANS**, relativo à **Concorrência Pública Internacional nº 08/2019 - STRANS/PMT**, referente ao **Processo Administrativo nº 042.04424/2018**, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a **suspensão do Contrato nº 19/2019 - STRANS e, por via de consequência, da sua respectiva ordem de serviço, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de 20/03/2020**, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, **tendo em vista a declaração de estado calamidade pública, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**, nos termos do **Decreto Municipal nº 19.537, de 20.03.2020** (Documento nº 0610644), publicado no **Diário Oficial do Município - DOM** (Documento nº 0610647), conforme informações oriundas do **Processo Eletrônico nº 00077.006980/2020-93**, que justifica e integra, para todos os efeitos legais, o presente aditivo, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em razão do exposto, os prazos constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS)** serão suspensos por igual período, com a consequente **prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato por período proporcional àquele lapso temporal**, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a respectiva **prorrogação do cronograma de execução por igual período**, nos termos do artigo 79, § 5º, da citada Lei.

A referida suspensão justifica-se em razão da **impossibilidade de prosseguimento da execução do objeto contratual, tendo em vista a ocorrência de evento de força maior e de estado de calamidade pública ocasionados pela pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).**

A suspensão do contrato poderá ser interrompida ou prorrogada, com respectivos reflexos nos prazos contratuais, **mediante instrumento específico para essa finalidade, com a devida justificativa, e de comum acordo entre as partes**, a depender da alteração das circunstâncias anteriormente citadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, que integra este termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina/PI, 13 de abril de 2020.

Weldon Alves Bandeira da Silva
SUPERINTENDENTE DA STRANS
CONTRATANTE

Sr. Luis Cláudio Coelho
CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE
CONTRATADA

Sr. Marcus Vinicius Teixeira de Oliveira
CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Breno Leal da Costa Moreira **CPF:** 041.800.313-02

NOME: Abdon José de Santana Moreira **CPF:** 199776203-00

Documento assinado eletronicamente por **Weldon Alves Bandeira da Silva**, **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito**, em 14/04/2020, às 10:48, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **0613596** e o código CRC **858D826F**.

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- http://strans.teresina.pi.gov.br/